

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2013

1

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003	Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2013
	Altera o art. 94 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º O art. 94 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 94. Aos crimes previstos nesta Lei, cuja pena máxima privativa de liberdade não ultrapasse 4 (quatro) anos, aplica-se o procedimento previsto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.	“Art. 94. Aos crimes previstos nesta Lei aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e do Decreto nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e, no que couber, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.”(NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.